

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E - Nº 148/2020 – D.J/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/12/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, estabelecida na Rua 4A, Chácara 1A, Centro Empresarial Vicente Pires, Lote 01, Sala 302, Setor Habitacional Vicente Pires/DF, CEP 72.006-251, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.016/0001-21, CF/DF 07.653.726/001-30 neste ato representada pelo Senhor **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [38450829](#), p. 39), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [64291280](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (repondendo) (Doc. SEI/GDF nº [65746981](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [65756591](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas aplicáveis, constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00026487/2018-58](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, reabertura do prazo de execução, bem como a a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 148/2020 – DJ/NOVACAP**,

1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 157.159,07 (cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **33,57% (trinta e três vírgula cinquenta e sete por cento)**, do valor original do contrato, conforme Planilha Resumo (Doc. SEI/GDF nº [63414941](#));

1.2. Reabre-se o prazo de execução por **30 (trinta) dias corridos**, a partir da formalização do presente Termo Aditivo;

1.3. Prorroga-se o o prazo de vigência por mais **30 (trinta) dias corridos**, passando seu término de **20/09/2021** para **20/10/2021**.

1.4. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 468.116,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e dezesseis reais)** para **R\$ 625.275,07 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e**

cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Nota de Empenho nº **2021NE01850**, data de **22/07/2021**, no valor de **R\$ 157.159,07 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, Programa de Trabalho nº: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa nº: **44.90.51**, Fonte de Recurso nº: **100** (Doc. SEI/GDF nº 66394860), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 148/2020 - DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/07/2021, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/07/2021, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **66426124** código CRC= **E8043FF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00026487/2018-58

Doc. SEI/GDF 66426124

Criado por 84000735906, versão 2 por 84000735906 em 23/07/2021 09:00:59.